



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 976      Páginas 12

Guaratuba, 26 de maio de 2.023



## AUDIÊNCIA PÚBLICA

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Súmula: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º.

A lei de responsabilidade fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e do plano municipal de Saúde de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da constituição ou equivalente nas casas legislativas estaduais e municipais.

Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Guaratuba, Estado de Paraná através do presente CONVIDA a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2023, a qual será realizada no próximo dia 30 de maio de 2023, (terça-feira) às 15h00min, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Guaratuba.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Guaratuba, 23 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

### 43º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
  - Cédula de Identidade;
  - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
  - Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
  - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);

- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
  - Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
  - RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  - Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
  - 1 (uma) foto 3x4 recente;
  - Comprovante de endereço atual;
  - Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
  - Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
  - Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
  - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
  - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
  - Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
  - Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 26 de maio de 2023.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 43º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

#### CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
  - Diploma de Nível Superior em Medicina;
  - Registro de Qualificação de Especialidade;
  - Inscrição no CRM ativa.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
3	Leonardo Rivabem Zanetti	08336219986	98896104

#### CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
  - Diploma de Nível Superior em Medicina;
  - Registro de Qualificação de Especialidade;
  - Inscrição no CRM ativa.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
10	Poliana Bonin	07075730924	100395657

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem;
- 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	CONCOR *	NOME	CPF	RG
61	PN	Adriana Cassia Ferreira	99491982915	46975707
33	GERAL	Raquel Pereira	03941261908	4458370
34	GERAL	Karine Cardoso Silvério	04618892935	109509299
35	GERAL	Vanessa Cordeiro	05190334937	94670879

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
16	Cristiano dos Santos Badluk	07180203912	12417210-1

**CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
- 1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
103	Franciele Gutknecht	09281617900	12.410.424-6
104	Eliene Machado Gonçalves	11443900958	136292439

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO 002/2022****28º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
- 18. Cédula de Identidade;
- 1. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- 2. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
- 3. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
- 4. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
- 5. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- 6. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- 7. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
- 8. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- 9. Comprovante de endereço atual;
- 10. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
- 11. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
- 12. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
- 13. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
- 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
- 15. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
- 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 26 de maio de 2023.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 28º EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

**CARGO: PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS);
- 1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
6	Eloir Gonçalves da Luz	02192779151	93573072

**CARGO: OPERÁRIO**

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS);
- 1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.

CLASSI F.	Nome	CPF	RG
23	Anderson Silva Cordeiro	02846929998	75826702SSP-PR

**29º EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abage, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados,

os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, para o concurso público para o qual foi aprovado, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, para o concurso público para o qual foi aprovado, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
- 1. Cédula de Identidade;
- 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
- 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
- 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);



6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
  7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato;
  9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
  10. Comprovante de endereço atual;
  11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
  12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
  13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
  14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
  15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
  16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
  17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
    1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 26 de maio de 2023.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 29º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

**CARGO: PROFESSOR DOCENTE – Microrregião 1: Caovi,**

**Rio Bonito e Alto da Serra**

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
  1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou “normal” para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
11	Aline de Lima	00987922963	96211783
12	Tatiane Denise dos Santos	04158143918	4544298

**CARGO: PROFESSOR DOCENTE – CENTRO**

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
  1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou “normal” para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
213	Lorraine Fagundes Gonçalves	07425292 904	1044572 07
214	Gisele Aparecida Doeringue Travassos	03567870 955	8518214 5
215	Luandara do Rocio Marcondes Titão	08310430 914	1256987 19
216	Luciana Real Prado	83727566 949	5452097 2

## DECRETOS MUNICIPAIS

**Republicado por incorreção**

DECRETO Nº 24.822

Data: 22 de maio de 2023

Súmula: Concede promoção à servidora Jandira Silva D'Oliveira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 5717/23, DECRETA: Art. 1º Fica concedida promoção a servidora Jandira Silva D'Oliveira, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 212301, na Referência 11 da Classe C do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de março de 2023, revogando-se disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**Republicado por incorreção**

DECRETO Nº 24.825

Data: 22 de maio de 2023

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.922/22, e o contido no protocolado sob nº 18454/23, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Dirceu Diniz Bemfica Junior

20% (vinte por cento) sobre o vencimento base;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.830**

Data: 25 de maio de 2023

Súmula: Exonera, a pedido, DANIELE PACHALA DE ARRUDA ZANETTI, do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 20023/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, DANIELE PACHALA DE ARRUDA ZANETTI, do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 23 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.831**

Data: 25 de maio de 2.023

Súmula: Exonera, a pedido, JULIO AUGUSTO MARIM FERNANDES, do cargo de Professor Docente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 20001/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, JULIO AUGUSTO MARIM FERNANDES, do cargo de Professor Docente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 24 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.832**

Data: 25 de maio de 2.023

Súmula: Exonera, a pedido, TATIANE CALONACI DA ROCHA CORDEIRO, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 19670/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, TATIANE CALONACI DA ROCHA CORDEIRO, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 22 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.833**

Data: 25 de maio de 2.023

Súmula: Exonera, a pedido, MARIA FERNANDA DE SIQUEIRA, do cargo de Cuidador Social

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 19361/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, MARIA FERNANDA DE SIQUEIRA, do cargo de Cuidador Social.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 22 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.834**

Data: 25 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 374/23 RH-JCL, protocolado sob nº 20009/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Marcelo Moreira Alves

RG nº 9.213.696.604-9/RS e CPF/MF nº 406.123.425-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.835**

Data: 25 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 374/23 RH-JCL, protocolado sob nº 20009/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Alexandre Wagner Domingos

RG nº 20.779.431-5/PR e CPF/MF nº 058.700.799-00.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.836**

Data: 25 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Monitor de Transporte de Pessoas, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 374/23 RH-JCL, protocolado sob nº 20009/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Monitor de Transporte de Pessoas, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

André Luiz Ambrósio

RG nº 5.496.568-0/PR e CPF/MF nº 004.214.049-81;

Edson Luiz de Oliveira

RG Nº 1.458.786-1/PR e CPF/MF nº 301.975.039-34;

Eduardo Henrique Leite

RG Nº 678.632-9/SC e CPF/MF nº 036.065.529-71.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2023.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**DECRETO Nº 24.837**

Data: 25 de maio de 2023  
Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 374/23 RH-JCL, protocolado sob nº 20009/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Franciele Cristina Kurtz Cabral  
RG nº 15.675.504-4/PR e CPF/MF nº 055.363.139-08;  
Luciana Ramos  
RG nº 6.138.750-1/PR e CPF/MF nº 997.266.709-00.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2023.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**DECRETO Nº 24.838**

Data: 25 de maio de 2023  
Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 374/23 RH-JCL, protocolado sob nº 20009/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Verônica Andrea de Oliveira Rodrigues Bozgazi  
RG nº 6.483.765-6/PR e CPF/MF nº 021.237.909-74.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2023.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**DECRETO Nº 24.839**

Data: 25 de maio de 2023  
Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Motorista CNH-D com EAR, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 374/23 RH-JCL, protocolado sob nº 20009/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Motorista CNH-D com EAR, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:  
Dyego Alan Estevam

RG nº 9.661.848-4/PR e CPF/MF nº 010.233.929-50;  
Flavio dos Passos Fernandes  
RG nº 701.674.008-1/RS e CPF/MF nº 535.642.510-49.  
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2023.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**DECRETO Nº 24.840**

Data: 25 de maio de 2023  
Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Médico Emergencista, com carga horária semanal de 24 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 374/23 RH-JCL, e protocolo nº 20009/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Médico Emergencista, com carga horária semanal de 24 horas, os seguintes servidores:

Fabio Makoto Ogata  
RG nº 5.433.440-0/PR e CPF/MF nº 851.472.309-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2023.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**DECRETO Nº 24.841**

Data: 25 de maio de 2023  
Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Professor Docente de Libras, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado final do Concurso Público 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23 e Ofício nº 375/23 RH-JCL e protocolo nº 20010/23, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente de Libras, com carga horária semanal de 20 horas, a seguinte servidora:

Mônica do Rocio Mathoso  
RG nº 8.336.821-7/PR e CPF/MF nº 064.870.499-80.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo 1º deste decreto, ingressa na cota reservada à Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei 1.931/2022 em seu artigo 9 e seguintes, a ela assegurados o devido acolhimento, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, estando sujeito à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua condição de deficiência, durante todo o estágio probatório.

§ 1º As avaliações de desempenho do servidor, durante ou após o período de estágio probatório, deverão considerar também as condições oferecidas pelo órgão de lotação para o efetivo desempenho de suas atribuições.

§ 2º Respeitadas as disposições legais e as determinações contidas no caput e no parágrafo 1º deste artigo, a condição de Pessoa com Deficiência, por si só, não poderá ser utilizada como fundamento para se pleitear ou justificar readaptação, disfunção, mudança de lotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho ou limitação de atribuições.



Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.842**

Data: 25 de maio de 2023

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Professor Suporte Pedagógico, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado final do Concurso Público 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23 e Ofício nº 375/23 RH-JCL e protocolo nº 20010/23, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, para o Cargo de Professor Suporte Pedagógico, com carga horária semanal de 20 horas, o seguinte servidor:

Janerio Manoel Jacinto

RG nº 3.318.489-1/PR e CPF/MF nº 523.890.069-49.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º deste decreto, ingressa na cota reservada à Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei 1.931/2022 em seu artigo 9 e seguintes, a ela assegurados o devido acolhimento, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, estando sujeito à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua condição de deficiência, durante todo o estágio probatório.

§ 1º As avaliações de desempenho do servidor, durante ou após o período de estágio probatório, deverão considerar também as condições oferecidas pelo órgão de lotação para o efetivo desempenho de suas atribuições.

§ 2º Respeitadas as disposições legais e as determinações contidas no caput e no parágrafo 1º deste artigo, a condição de Pessoa com Deficiência, por si só, não poderá ser utilizada como fundamento para se pleitear ou justificar readaptação, disfunção, mudança de lotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho ou limitação de atribuições.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.843**

Data: 25 de maio de 2023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 377/23 RH-JCL, e protocolo nº 20015/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os (as) seguintes servidores:

Bruna Caroline Lima

RG nº 10.427.013-1/PR e CPF/MF nº 084.206.439-71;

Keli Cristina de Marchi

RG nº 10.460.039-5/PR e CPF/MF nº 069.964.399-65;

Luciane Lourenço

RG nº 9.766.032-8/PR e CPF/MF nº 041.877.349-10;

Merris Mozer

RG nº 6.133.299-5/PR e CPF/MF nº 024.271-639-37.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.844**

Data: 25 de maio de 2023

Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Professor Docente de Artes, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 377/23 RH-JCL, e protocolo nº 20015/23, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente de Artes, com carga horária semanal de 20 horas, a seguinte servidora:

Alessandra Keltika Fischdick

RG nº 5.081.561-6/PR e CPF nº 886.333.309-20.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.845**

Data: 25 de maio de 2023

Súmula: Nomeia o servidor para o Cargo de Mecânico, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 377/23 RH-JCL, e protocolo nº 20015/23, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, para o Cargo de Mecânico, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor:

Adriano de Lima

RG nº 8.465.751-4/PR e CPF nº 043.712.339-10.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.846**

Data: 25 de maio de 2023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Profissional da Construção Civil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso





Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 377/23 RH-JCL, e protocolo nº 20015/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Profissional da Construção Civil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Ari Silveira Neto

RG nº 8.913.318-1/PR e CPF nº 046.110.469-58;

Fabricio de Oliveira Silva

RG nº 8.431.059-0/PR e CPF nº 056.974.359-16.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

#### DECRETO Nº 24.847

Data: 25 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Operário, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 377/23 RH-JCL, e protocolo nº 20015/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Operário, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Anselmo Herlon dos Santos

RG nº 10.763.697-8/PR e CPF nº 073.378.839-43;

Vinicius Alves dos Santos Kruger da Luz

RG nº 121.444.832-8/PR e CPF nº 085.886.769-90;

Vinicius Gros Santos

RG nº 13.478.458-0/PR e CPF nº 118.143.269-36.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

#### DECRETO Nº 24.848

Data: 25 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidoras para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, Ofício nº 376/23 RH-JCL, e protocolo nº 20011/23, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 20 horas, a seguinte servidora:

Roseane Petry

RG nº 3.507.678/SC e CPF/MF nº 005.249.669-40.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo 1º deste decreto, ingressa na cota reservada à Pessoas com Deficiência, nos termos da Lei 1.922/2022 em seu artigo 11 e seguintes, a ela assegurado o devido acolhimento, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, estando

sujeita à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua condição de deficiência, durante todo o estágio probatório.

§ 1º As avaliações de desempenho da servidora, durante ou após o período de estágio probatório, deverão considerar também as condições oferecidas pelo órgão de lotação para o efetivo desempenho de suas atribuições.

§ 2º Respeitadas as disposições legais e as determinações contidas no caput e no parágrafo 1º deste artigo, a condição de Pessoa com Deficiência, por si só, não poderá ser utilizada como fundamento para se pleitear ou justificar readaptação, disfunção, mudança de lotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho ou limitação de atribuições.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

#### DECRETO Nº 24.849

Data: 25 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidoras para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, Ofício nº 376/23 RH-JCL, e protocolo nº 20011/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, a partir desta data, para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 20 horas, a seguinte servidora:

Silvana Diubat Silva de Lima

RG nº 9.625.667-1/PR e CPF/MF nº 052.616.269-43.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo 1º deste decreto, ingressa na cota reservada à Pessoas com Deficiência, nos termos da Lei 1.922/2022 em seu artigo 11 e seguintes, a ela assegurado o devido acolhimento, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, estando sujeita à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua condição de deficiência, durante todo o estágio probatório.

§ 1º As avaliações de desempenho da servidora, durante ou após o período de estágio probatório, deverão considerar também as condições oferecidas pelo órgão de lotação para o efetivo desempenho de suas atribuições.

§ 2º Respeitadas as disposições legais e as determinações contidas no caput e no parágrafo 1º deste artigo, a condição de Pessoa com Deficiência, por si só, não poderá ser utilizada como fundamento para se pleitear ou justificar readaptação, disfunção, mudança de lotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho ou limitação de atribuições.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



## PORTARIAS MUNICIPAIS

### PORTARIA Nº 14.088

Data: 25 de maio de 2023.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor JOSE AMANDIO SALVADOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 17229/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 26 de maio de 2023 a 25 de agosto de 2023, ao servidor JOSE AMANDIO SALVADOR, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 30101, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 21/novembro/2007 a 20/novembro/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 14.089

Data: 25 de maio de 2023.

Súmula: Concede Licença Especial a servidora ANA MARIA DA SILVA BUENO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 6684/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 8 de maio de 2023 a 7 de agosto de 2023, a servidora ANA MARIA DA SILVA BUENO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21954, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 12/fevereiro/2003 a 11/fevereiro/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 14.090

Data: 25 de maio de 2023.

Súmula: Altera a Portaria nº 14.005, de 28 de março de 2023 que criou a Comissão Interdisciplinar Municipal de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de Guaratuba/PR e dispôs acerca do planejamento de transição para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica do Município, e considerando a publicação da Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023, que alterou a Lei Federal nº 14.133/2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria Municipal nº 14.005 de 28 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. (...)

a) Angelita Maciel da Silva – Secretária Municipal da Administração  
b) Sílvia Maciel Da Silva Moraes – Diretora Geral da Secretária da Administração

c) Franciele da Silva – Diretora Geral da Procuradoria Geral

d) Patrícia Inácio Custódio Rocha da Silva – Diretora do Departamento de Licitação

e) Adriano Cavalheiro Petroski – Diretor do Departamento de Compras

f) Jéssica Caroline Ramos – Diretora Técnica da Procuradoria Geral

Art. 6º. Os processos licitatórios, as contratações diretas e os procedimentos auxiliares, que forem protocolados a partir do dia 01/09/2023, deverão observar os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos regulamentos.

§ 1º Os processos licitatórios e contratações protocoladas e instruídos até o dia 30/03/2023, que conste a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de agosto de 2023, devendo ser observado:

I – A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação;

II – Entende-se por instruído os processos licitatórios e contratações que contenham termo de referência ou projeto básico, viabilidade financeira com indicação da dotação orçamentária e autorização do Prefeito.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços serão regidos pela norma que o fundamentou na respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### Resolução: 01/2023 - COMSEA

SÚMULA: Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal da Segurança Alimentar – COMSEA para a Gestão 2021-2023.

O Conselho Municipal da Segurança Alimentar – COMSEA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.663 de 23 de março de 2016.

CONSIDERANDO,

• A reunião ordinária do Conselho Municipal da Segurança Alimentar – COMSEA realizada na data de 19 de Maio de 2023 no Auditório do CRAS.

• Os ofícios recebidos das Secretarias Municipais e dos órgãos não governamentais participantes do COMSEA com indicação dos seus representantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar a nova composição do Conselho Municipal da Segurança Alimentar-COMSEA

Representantes Governamentais:

Secretaria do Bem Estar e da Promoção Social

Titular: Rogério Kratz Vieira – RG:6.136.830-2

Suplente: Dirceu Diniz Bemfica Jr – RG:13.458.297-9



Secretaria Municipal de Educação

Titular: Gabriela Teixeira da Silva – RG 11.045.366-3

Suplente: Liliane Cristina da Silva – RG:6.325.673-0

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fernanda Furtado – RG:7.250.602-2

Suplente: Juliane Mendonça Silva – RG:5.420.605-4

Representantes Não Governamentais:

Representantes dos Produtores do Cubatão

Titular: Claudinéia Boegershausen – RG 6.785.117-0

Suplente: Alaor de Oliveira Miranda – RG 3.609.662-4

Representante do Conselho Municipal da Educação

Titular: Adriana da Silva Machado – RG 6.442.489-0

Suplente: Roseli Stolklosa- RG 5.934.647-4

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar

Titular: Ademir Batista Caetano Júnior – RG:6.445.513-3

Suplente: Rosângela Maria Simão Vazezi- RG:4.562.448-0

Representantes da Associação Pró Agricultura Sustentável de Guaratuba

Titular :Alan Felipe Scholz-RG:4.986.566-8

Suplente: Elaine Cristina Stolf Correa – RG:4.176.690-0

Representante TUMMY

Titular: Dieni Chusciak Piovesan Birck – RG10.308.598-5

Suplente: Luíza Nunes de Oliveira – RG 3.332.065-4

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Zeli de Fátima Alegro Guilherme – RG: 6.097.112-9

Suplente: Jéssica Evilinn da Silva Buchmann - RG:14.671.564-8

Art. 2º Retificar a nova Diretoria 2021-2023 constituída:

Presidente: Claudinéia Boegershausen

Vice-Presidente: Rogério Kratz Vieira

Secretária: Adriana da Silva Machado

Art.3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 19 de maio de 2023.

Guaratuba, 19 de Maio de 2023.

Claudinéia Boegershausen

Presidente do COMSEA

#### **Resolução: 02/2023 - COMSEA**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do “Regimento Interno” do Conselho Municipal da Segurança Alimentar– COMSEA/Gestão 2021-2023, do município de Guaratuba.

O Conselho Municipal da Segurança Alimentar no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº1.663 de 23 de março de 2016.

CONSIDERANDO,

•A reunião ordinária do Conselho Municipal da Segurança Alimentar - COMSEA realizada na data de 19 de Maio de 2023 no Auditório do CRAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar-COMSEA / Gestão 2021-2023. Instrumento que disciplina sua composição, estrutura, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, conforme dispõe a lei Municipal nº1663 de 23 de Março de 2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 19 de Maio de 2023.

Guaratuba, 19 de Maio de 2023.

Claudinéia Boegershausen

Presidente do COMSEA

#### **Resolução: 17/2023 - CMDCA**

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos representantes do Conselho Tutelar eleitos Delegados que representarão o Município na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal nº. 1634/2015.

CONSIDERANDO,

Que na data de 10/11/2022, ocorreu a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que durante a conferência houve a eleição dos delegados representantes do Conselho Tutelar que representarão o Município na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Que na data de 19/05/2023, foi recebido o Ofício nº 196/2023 do Conselho Tutelar informando que os conselheiros Tutelares eleitos na X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não vão poder participar da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

As orientações do Escritório Regional para que fosse convocada uma reunião com os representantes do conselho Tutelar e Conselheiros do CMDCA para uma nova eleição do delegado estadual (titular e suplente) para a vaga de representantes dos Conselheiros Tutelares.

Que as fichas cadastrais dos (as) delegados (as) municipais eleitos para a participar da Conferência Estadual deverão ser entregues para o Escritório Regional da SEJUF/Paranaguá.

A reunião extraordinária realizada na data de 25/05/2023 as 9:00 no auditório do CRAS convocada pela plataforma digital no grupo de Whatsapp denominado CMDCA e através da Resolução nº15/2023 publicada no Diário Oficial do Município nº975 de 23/05/2023 a qual teve como Pauta Única - Eleição dos representantes dos Conselheiros Tutelares para representar o Município na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar os nomes dos Conselheiros Tutelares eleitos por unanimidade Oséias Moreira Schefer portador do CPF: 101.560.089-12 como Delegado Titular e Gabriela Cristina Fernandes Guido portadora do CPF:335.617.178-02 como Delegada Suplente para representarem o município de Guaratuba na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a contar da data de 25/05/2023.

Guaratuba, 25/05/2023

Fábio Schulz

Presidente do CMDCA

#### **Resolução: 18/2023-CMDCA**

SÚMULA: Dispõe sobre a ratificação da comissão eleitoral, Banca Examinadora e a alteração do cargo de membro da Comissão de Apoio Técnico com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e alterações posteriores. Considerando,

A reunião extraordinária do Conselho na data de 31/01/2023 com a Ata nº 01;

A reunião ordinária do Conselho na data de 16/02/2023 com a Ata nº 02;



A reunião ordinária do Conselho na data de 16/03/2023 com a Ata nº 04;

Decreto 24789/2023 publicado no D.O. nº 972 de 12 de maio de 2023;

A reunião ordinária do Conselho na data de 18/05/2023 com a Ata nº06;

A eleição de representantes do Conselho Tutelar que acontecerá na data de 01 de outubro do ano de 2023, o CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Comissão Especial Eleitoral que conduzirá o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art.2º- Integra a Comissão Especial Eleitoral os Conselheiros:

Representantes Governamentais:

1-Titular: Klébia Pereira Cruz Travassos

Suplente: Juliane Gdla

2-Titular: Maria Aparecida Veiga

Suplente: Queila Patrícia Cabral

Representantes não Governamentais:

1-Titular: Fábio Schulz

Suplente: Bianca da Silva Lopes

2-Titular: Zeli de Fátima Alegro Guilherme

Suplente: Jéssica Évellinn da Silva Buchmann

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo conselheiro Fábio Schulz.

Art. 3º Retificar a Comissão Especial Eleitoral de Apoio Técnico que auxiliará no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 4º Integra a Comissão Especial Eleitoral de Apoio Técnico, os servidores :

1 - Maricel Auer - Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social.

2 – Drª. Carla Schulz – Procuradora do Município.

Art. 5º Ratificar a Banca Examinadora para Elaboração, Aplicação e Correção da prova de conhecimento específico, composta pelos seguintes servidores:

1 – Doutora Regina Campos Lima Sartori - Assistente Social

2 – Mestre Letícia de Lima Strozzi - Psicóloga

3 –Mestre Ilda Janete Steimetz Costa – Pedagoga Social

Art. 6º Compete à Comissão Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

IV - Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

V - Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação.

VII - Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

IX - Resolver os casos omissos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 19 de Maio de 2023

Fábio Schulz

Presidente do CMDCA

## EXPEDIENTE

### Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados

Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo

Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zaroni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)